

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023.

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial, na cidade de Uberlândia-MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Sr^a. Renata Cristina Silva Borges, brasileira, solteira, agente político, residente e domiciliada em Araporã-MG, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.676.360 – SSP/MG e CPF nº 037.878.966-00; e a pessoa jurídica **DPNT Comércio e Distribuição Ltda.**, inscrito no CNPJ nº 41.113.359/0001-52, situada na Rua Josefina Gasparian, nº 61, sala 18, Bairro Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Nelson José Rodrigues Dupont, Carteira de Identidade nº MG-14.639.024, CPF nº 097.100.496-07 resolvem firmar o presente Contrato visando a aquisição, pelo AMVAP SAÚDE, de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atendimento às demandas do Consórcio, em conformidade com o Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentos do AMVAP SAÚDE e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares nos termos do Edital do Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Conforme item 08 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

1. Conforme item 07 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Conforme item 06 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Conforme item 11 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Conforme item 12 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. Conforme item 13 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

1. O valor global do contrato é de R\$6.504,00 (seis mil, quinhentos e quatro reais) para a vigência da presente contratação, sendo os seguintes preços por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QTDE. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	AVENTAL COM MANGA LONGA GRAMATURA 50, DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM PAR DE TIRAS PARA AMARRA PESCOÇO E CINTURA, PUNHO COM ELÁSTICO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	UNIDADE	1.200	PROTMED	2,72	3.264,00
16	AVENTAL SEM MANGA GRAMATURA 30, DESCARTÁVEL, EM FALSO TECIDO, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR A CINTURA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	1.800	PROTMED	1,80	3.240,00

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1. Conforme item 10 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Conforme item 09 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

1. Esta contratação vigorará a partir de sua assinatura até 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do AMVAP SAÚDE para o exercício de 2023, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 10 20 40004 10 302 4001 33 90 30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Conforme item 15 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. Conforme item 16 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 10/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 02 de março de 2023.

Renata Cristina Silva Borges

Presidente

CONTRATANTE

Nelson José Rodrigues Dupont

DPNT Comércio e Distribuição Ltda.

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa

CPF: 027.563.046-38

Ass.: _____

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes

CPF: 847.188.626-04

Ass.: _____